

*Imprimatur*  
 Prefeitura Municipal de Blacaval  
 Em 01 de julho de 1973  
 O Prefeito Municipal  
 Geraldo Garcia Borges

Lei n.º 247 de 14 de agosto de 1973.

"Dispõe sobre venda de terreno perpétuo no Cemitério local e dá outras providências."

Geraldo Garcia Borges, prefeito Municipal de Blacaval, Minas Gerais, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara Municipal de Blacaval aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o sr. Prefeito Municipal de Blacaval autorizado, nos termos da presente Lei a proceder a venda de terreno no Cemitério Local, em caráter perpétuo.

Art. 2.º Os adquirentes dos respectivos terrenos, após o comprovante da aquisição dos mesmos, terão o prazo de cento e oitenta dias (180) para a construção do jazigo.

Art. 3.º Os adquirentes de terreno, que deixarem de cumprir o explicito no art. 2.º, perderão o direito, após o prazo, citado, sobre o respectivo terreno, não podendo usá-lo mais, ficando o uso do mesmo, a critério do encargo do do Cemitério útil.

depois de 3 anos, em outros repulamente.  
sem prestar quaisquer informações aos inte-  
ressados, desde que os mesmos tenha deixado  
de cumprir o que contém o art. 2º;

§ 1º Os proprietários de terrenos para a  
construção de jazigo deverão pagar as  
encargos do Cemitério, cuja construção  
deverá ter interesse de padroeiro usado no  
cemitério.

§ 2º Quanto ao preço dos terrenos a  
serem vendidos em caráter perpétuo.  
varia, dependendo do local, entre R\$.  
200,00 (duzentos cruzados) a R\$. 600,00  
seiscentos cruzados;

Art. 4º Entenda-se esta Lei em vigor  
na data de sua publicação, revogados  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Obereg.  
em 14 de agosto de 1972.

Prefeito Munc. *J. J. Garcia Rego*  
Secretário